



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA  
DA PESCA E AQUICULTURA

TEMPORADA DE PESCA DA TAINHA (*Mugil liza*) DE 2023  
RELATÓRIO FINAL

BRASÍLIA – DF  
DEZEMBRO DE 2023

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	2
<b>2. METODOLOGIA</b> .....	2
2.1 EMBARCAÇÃO DE PESCA .....	3
2.2.1 <i>Mapa de Produção</i> .....	4
2.2. EMPRESA PESQUEIRA .....	4
2.2.1 <i>Formulário de Entrada em Empresa Pesqueira</i> .....	5
2.2.2 <i>Declaração de Ovas de Tainha</i> .....	6
2.3 ENCERRAMENTO DA TEMPORADA DE PESCA DO EMALHE ANILHADO .....	6
<b>3. RESULTADOS</b> .....	1
3.1 EMBARCAÇÃO DE PESCA .....	1
3.1.1 <i>Tainha</i> .....	1
3.2 EMPRESA PESQUEIRA .....	2
3.2.1 <i>Tainha (Antes e durante temporada de pesca)</i> .....	2
3.2.2 <i>Comercialização de ova (Antes e durante temporada de pesca)</i> .....	4
3.4 SANÇÃO ADMINISTRATIVA .....	1
<b>4. CONCLUSÃO</b> .....	1
<b>5. RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DA PESCA DA TAINHA A PARTIR DE 2024</b> .....	1
<b>Anexo I</b> .....	1

## **1. INTRODUÇÃO**

A pesca da tainha (*Mugil liza*) é caracterizada como um dos grandes desafios da gestão pesqueira no Brasil por ser um recurso submetido às pescarias artesanais e industriais, de alto valor cultural e econômico, implicando em desenvolver e aplicar medidas de gestão eficientes para manutenção da exploração sustentável desta espécie.

A partir das discussões com cientistas, representantes do setor produtivo, órgãos ambientais e de fiscalização, bem como organizações não-governamentais, a gestão pesqueira da safra da tainha vem se aperfeiçoando, desde a sua implementação em 2018, buscando atender as recomendações dos Grupos de Trabalho e Comitês Consultivos de Gestão sobre o assunto (Anexo I). O Plano de Gestão para o Uso Sustentável da tainha nas Regiões Sudeste e Sul incorporou o ordenamento por cotas como uma medida de gestão para o desenvolvimento sustentável da atividade.

A cota de captura da espécie é baseada na avaliação de estoque mais recente, bem como, em bancos de dados de monitoramento disponíveis que possam auxiliar no estabelecimento de parâmetros para estabelecer cotas específicas para cada modalidade. A partir dessa análise, são anualmente disponibilizadas cotas de captura para as modalidades de cerco/traineira e emalhe anilhado para operarem de maio a julho.

Portanto, este Relatório tem como objetivo apresentar os resultados do monitoramento da temporada de pesca da tainha (*Mugil liza*) do ano de 2023 e recomendações para as próximas temporadas de pesca da espécie.

## **2. METODOLOGIA**

As medidas gerais voltadas para gestão da pesca da tainha estão estabelecidas na Portaria SG-PR/MMA nº 24, de 2018, que estabelece normas, critérios e padrões para o exercício da pesca em áreas determinadas para a captura da tainha no litoral das regiões Sudeste e Sul do Brasil; na Instrução Normativa SEAP/MMA/MD nº 02, de 04 de setembro de 2006, institui o Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite – PREPS; na Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 de setembro de 2014, que estabelece critérios e procedimentos para preenchimento e entrega de Mapas de Bordo das

embarcações registradas e autorizadas no âmbito do Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP e no Plano de Gestão da Tainha.

Para acompanhamento da safra de 2023, as informações foram disponibilizadas no sítio eletrônico do MPA por meio do endereço <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/pesca/tainha/2023>.

## 2.1 EMBARCAÇÃO DE PESCA

A cota estabelecida para 2023 foi de acordo com a Avaliação de Estoque da Tainha (*Mugil liza*) no Sudeste e Sul do Brasil em 2022 e as medidas que antecederam a safra da tainha em 2023 foram baseadas nos seguintes atos normativos: (a) Edital de Seleção nº 4, de 26 de dezembro de 2022, que estabeleceu as normas, condições e procedimentos para a seleção de embarcações de pesca para obtenção de Autorização de Pesca Especial Temporária para captura da tainha (*Mugil liza*) nas modalidades de permissionamento de cerco/traineira e de emalhe anilhado na temporada de pesca do ano de 2023; (b) Portaria Interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que estabeleceu a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (*Mugil liza*) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil; (c) Portaria MPA nº 47, de 28 de abril de 2023, que tornou pública a relação final das embarcações de pesca credenciadas e não credenciadas no Edital de Seleção nº 4, de 2022 e (d) Portaria MPA nº 82, de 1º de junho de 2023, que tornou pública a relação final das embarcações de pesca credenciadas e não credenciadas nas vagas remanescentes do Edital de Seleção nº 4, de 2022.

A produção das embarcações com Autorização de Pesca Especial Temporária da tainha foi reportada no SisTainha 2023, Sistema do MPA utilizado para o monitoramento da safra da tainha. O Sistema foi disponibilizado em 15 de maio de 2023, no link [https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sap-sistainha/login\\_duplo.html](https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sap-sistainha/login_duplo.html).

### *2.2.1 Mapa de Produção*

O Mapa de Produção foi o instrumento de reporte de produção da embarcação de pesca da modalidade emalhe anilhado durante todo o período da temporada de pesca da tainha, com o prazo de envio de até 7 dias após o último envio.

O primeiro envio tinha obrigatoriedade de ser feito em até 7 dias após a disponibilização do SisTainha.

Os dados informados no Sistainha pelo responsável da embarcação compreenderam o porto de saída e chegada, capacidade de carga (kg), comprimento e altura de rede (m), data, hora de saída, hora de chegada, captura total de tainha (kg) e captura de outras espécies (kg). Os portos de partida informados são verificados para determinar os municípios correspondentes.

## **2.2. EMPRESA PESQUEIRA**

As empresas pesqueiras reportaram a produção da tainha no SisTainha por meio do “Formulário de Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira” e a produção das ovas pelo AGROFORM (Sistema de Formulário e questionários on line), acompanhadas das Notas Fiscais que comprovem a origem da produção.

O prazo para reporte das empresas pesqueiras iniciou desde a disponibilização do Sistema (SISTAINHA) em 15 de maio de 2023 e vai até 31 de dezembro de 2023.

Para fins deste relatório foram considerados os dados de tainha e de ova referentes apenas ao período anterior à temporada e durante temporada 2023. O período anterior à temporada referiu-se a antes de 15 de maio de 2023 (o sistema recebe reporte retroativos a essa data) e, a temporada, compreendeu de 15 de maio a 31 de julho de 2023.

### 2.2.1 Formulário de Entrada em Empresa Pesqueira

Os dados de produção com entrada em Empresa Pesqueira foram registrados por meio do “Formulário de Entrada da Tainha em Empresa Pesqueira”, no prazo obrigatório de até 48 horas após a emissão da nota fiscal.

As empresas pesqueiras devem ter o Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP vigente. Caso o produto da pesca tenha sido adquirido de embarcações de pesca, a Nota Fiscal do Produtor deveria ser emitida individualmente e apresentada no campo "informações complementares" o número do RGP da embarcação. Caso a tainha fosse adquirida de pescador profissional, a Nota Fiscal do Produtor deveria ter no campo "informações complementares" o RGP ou número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

A aquisição da tainha na temporada de pesca de 2023 pela Empresa Pesqueira podia ser realizada como Produtor Direto e do Não Produtor Direto.

O Produtor Direto é pessoa física com Registro Geral da Atividade Pesqueira na categoria pescador profissional artesanal ou a embarcação de pesca com o Registro Geral da Atividade Pesqueira que opera no arrasto de praia, emalhe de superfície, emalhe de fundo e tarrafa.

O Não Produtor Direto é a empresa pesqueira, ou pessoa física ou jurídica que comercializa tainha para empresa pesqueira e não atua diretamente na captura do recurso.

A produção proveniente da modalidade emalhe anilhado deveria ser desembarcada exclusivamente no estado de Santa Catarina.

Existem 2 tipos de Notas Fiscais de entrada de pescado na Empresa Pesqueira: eletrônica, chamada de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), emitida no Sistema *Dim NF-e* e a manual, denominada Nota Fiscal de Produtor da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

No SisTainha, a Empresa Pesqueira informa a origem do pescado adquirido. Se o Produtor Direto for a embarcação de pesca, a empresa informa a modalidade de pesca daquela produção adquirida. Os dados reportados correspondem ao nome do fornecedor, data de recebimento do pescado, peso da captura, classificação como produtor direto ou não produtor direto, valor de comercialização, origem do produto (que pode ser de uma embarcação de

pesca ou de um pescador profissional), nome da embarcação envolvida no processo e seu respectivo registro geral de atividade de pesca. As informações declaradas nos formulários foram comparadas com os dados das notas fiscais. O principal objetivo deste processo foi identificar e mitigar possíveis erros de digitação, discrepâncias ou quaisquer outras falhas que possam comprometer a precisão e confiabilidade dos dados coletados.

### *2.2.2 Declaração de Ovas de Tainha*

Os dados de produção da ova foram registrados por meio do Declaração de Ovas de Tainha disponível no link <https://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/534883?lang=pt-BR>.

A Empresa Pesqueira devia declarar o peso em quilograma (kg), mensalmente, até o 7º dia útil do mês subsequente à comercialização, acompanhada da nota fiscal.

## **2.3 ENCERRAMENTO DA TEMPORADA DE PESCA DO EMALHE ANILHADO**

O encerramento da temporada para o emalhe anilhado ocorreu no dia 21 de junho de 2023, quando foi atingido 90% da cota estabelecida para o emalhe anilhado, conforme a Portaria MPA nº 100, de 2023.

As embarcações com Autorização de Pesca Especial Temporária de 2023 que estavam em atividade de pesca no mar, poderiam realizar o último desembarque da tainha em até 24 horas após o encerramento da temporada de pesca da espécie. Os dados de produção reportados nos Sistemas de recepção de informação (Sistainha e AGROFORM) para esse período foram extraídos e analisados.

### 3. RESULTADOS

O monitoramento da temporada de pesca de tainha em 2023 foi feito através do Painel de Acompanhamento da Temporada de Pesca da Tainha de 2023 disponível no site do MPA. Para garantir maior qualidade e precisão dos dados, foi empregada uma avançada API (Interface de programação de aplicações), que permitiu o compartilhamento em tempo real dessas informações com o público e gestão da cota.

Para este relatório, apenas registros completos foram considerados.

#### 3.1 EMBARCAÇÃO DE PESCA

##### 3.1.1 Tainha

A cota para 2023 foi de 460 t e concedida somente para embarcações de pesca com Autorização de Pesca Especial Temporária para captura da tainha (*Mugil liza*) na modalidade de permissionamento de emalhe anilhado. Foram autorizadas 125 embarcações de pesca, sendo 93 autorizadas pela Portaria MPA nº 47, de 28 de abril de 2023, 17 pela Portaria MPA nº 82, de 1º de junho pelas vagas remanescentes e 22 por determinação judicial, das quais 7 também constavam na Portaria MPA nº 82, de 1º de junho de 2023 (Tabela 1).

A temporada iniciou em 15 de maio sendo oficialmente encerrada em 21 de junho de 2023 com duração de 37 dias de pesca. Embora o MPA tenha encerrado a temporada da tainha quando foi alcançado 90% da cota de 460 t, a produção total dessas 125 embarcações foi de 630,82 t, com um total de 4.893 mapas de produção, com 3.657 onde não houve saídas registradas para atividades de pesca e 1.236 com saída de pesca registradas nos mapas de produção e, destes apenas 181 registraram captura.

Tabela 1. Embarcações de pesca autorizadas para a temporada de pesca da tainha 2023.

	Embarcação de pesca	Comprimento (m)	Arqueação Bruta	Potência (HP)	Produção capturada (t)
1	AGOSTINHO**	12	14	160	0,00
2	ANDRADE JUNIOR*	11,08	8	120	1,32
3	AMIGO DO MAR*	10,5	5	65	1,32
4	ARTHUR II*	12	10	120	12,32
5	AMOR CIGANO II***	11	7	45	0,66
6	ANJO DA GUARDA I*	11	7,2	60	6,86
7	ANTHONY R*	11,4	15	107	3,30
8	ATOS*	6,58	1	9	0,00
9	BARRACUDA V*	11	10	90	0,00
10	BEIRA MAR*	11,8	6	140	0,16
11	BEIRA MAR VII*	7,2	2	15	4,10
12	CARLOS EDUARDO*	10	5,8	130	1,70
12	CASCALHO*	10,7	8	90	3,00
13	CIGANO III**	10,3	6,5	45	0,00
14	CONQUISTADOR III*	12	8,2	60	10,00
15	CLARISSE*	10,3	4,7	24	0,00
16	CYNARA*	10,4	5,1	95	1,25
17	DA HORA*	10,97	15	140	16,80
18	DEUS TE ABENÇÕE***	10,3	5,7	65	11,00
19	DOM DIEGO*	11,28	8	100	2,35
20	DOM ERASMOS IV**	11,15	14	115	0,00
21	DOM DIEGO II*	12	9,6	115	20,86
22	DOM JOSE V*	13	15	120	8,20
23	DON RAEI II*	10,5	9,9	60	12,40

24	DONA HELENA*	13,8	14	115	28,80
25	DOM ANTONIO*	12,2	9	60	0,23
26	DOM NICOLAS**	12,5	17	60	11,00
27	DOM RODRIGO I*	13,04	14	115	0,00
28	DOURADO II*	13	14	73	6,00
29	EMANUELY*	11,05	12	60	4,00
30	EMANOEL*	11,3	9	105	2,00
31	EMANOEL*	11,3	10	113	0,70
32	ESTRELA GUIA*	11,8	11	60	5,01
33	FEDOCA II*	11,8	10	115	1,80
34	FELICIO***	10	7	60	0,00
35	FILHO UNICO I*	11,85	6	45	0,00
36	FILIP ANDERSON*	9,37	5	140	0,00
37	FLOR DO MAR**	10,3	4,5	18	0,00
38	FUMAÇA I*	11,4	9	60	0,00
39	FUSCAO PRETO I*	12,3	10	81	0,00
40	GÁLATAS I*	8,15	7,6	90	3,04
41	GALEÃO DO CANAL I*	10,87	15	120	3,80
42	GALEAO PIRATA*	9	1,9	11	0,00
43	GEORGIA SUL***	10,4	9	45	3,80
44	GIGANTE GUERREIRO*	12,3	10	115	0,00
45	GLADIADOR*	10,6	9	80	0,10
46	GRANDE RIO*	8,85	3	65	0,00
47	GRANFINO*	12,2	15	73	5,20
48	GUERREIRO***	7,1	2	16,5	3,04
49	GONÇALVES II*	8,87	5	60	5,92

50	ISABELLY I*	11	9	60	2,08
51	JOAO PEDRO IV*	11,6	9,85	90	0,00
52	JOAO VICTOR*	8,22	7	60	0,00
53	JONATA III*	11,98	10	115	28,00
54	JYRAIA*	9,64	5	45	0,00
55	JOAO E GABRIEL*	9,98	7	90	1,80
56	JOAO PEDRO I**	11,76	8	90	4,12
57	LARA MAR I*	10,71	6,2	24	5,00
58	LILICA*	10,25	3,3	60	0,00
59	LIVIA**	12,3	18	140	0,00
60	LEO MAR*	10,2	5	60	4,06
61	LOBO DO MAR III***	12,04	13	60	7,00
62	LOBO DO MAR VII*	6,37	3	24	4,00
63	LUANA***	10,5	12	90	6,00
64	MAR DA GALILEIA**	8	2	18	0,10
65	MAR DO CORAL***	10,5	7	60	0,50
66	MARANATA L*	11,6	13	90	0,00
67	MARANATA-A*	12,2	13	90	1,98
68	MARIA IX*	12	10,1	108	42,00
69	MARINELSON***	9,3	9	60	0,00
70	MARRECO*	9,95	2,8	90	0,59
71	MILA E GUI*	8,8	5	22	0,73
72	NATIVA***	11,8	15	115	3,00
73	NEQUINHO*	9,29	4	60	0,00
74	NORTHWESTRN*	11,03	9	140	2,00
75	NOVA VITÓRIA*	10,5	8,2	90	2,70

76	OS GANCHEIROS*	8,46	4	61	7,90
79	PABLO SANTOS*	13,28	15	156	23,60
80	PAI ALVIM***	9,9	6	60	2,54
81	PALOMA PESCA II**	11,2	14	60	0,00
82	PATRICK III*	11	9	100	10,05
83	PEDRO HENRIQUE*	9,73	5,87	45	0,92
84	PEDRO PAULO II*	9,65	7	45	6,00
85	PESCA BRASIL*	12,8	11,7	115	32,52
86	PINGO DE OURO II**	9,28	4	60	0,00
87	PIRATA VII*	10,74	7	70	3,10
88	PIRATA VIII*	11,27	9	90	3,00
89	PRAIA MAR I*	9,419	5,4	24	2,62
90	RAINHA DAS ONDAS*	11,85	14	115	9,00
91	REI ARTHUR I*	12,9	15	115	28,66
92	REI DA PRAIA**	10,22	5,7	25	0,94
93	REI DOS MARES*	9,05	5	60	2,98
94	REI JESUS F*	10	4,9	60	6,06
95	SAN RAFAEL I ***	11	8	45	2,40
96	SAN SUB*	5,8	1	10	0,00
97	SÃO PEDRO II**	10,15	6	33	0,00
98	SÃO SEBASTIÃO*	9,5	6	75	0,00
99	SELEDON JALES I*	13,4	15	115	16,08
100	SEU MADRUGA III*	11,5	9,3	60	0,00
101	SIMBOLO DA FÉ IV*	11,4	11	90	13,54
102	SINUELO DO MAR*	9,8	5	33	17,90
103	SOFIA CATARINA***	13,2	14	115	15,60

104	SOL ENCANTADO I**	10,25	4	33	0,00
105	SOU DE DEUS II***	11,47	10	45	0,00
106	TERCILIA II*	10,3	4	24	0,80
107	TERRA SANTA I*	10,4	6	60	7,08
108	THATO*	12	12	45	9,00
109	THIAGO SAMUEL**	13,78	14,8	150	2,18
110	TIETA ***	10,77	4,6	24	0,70
111	VALMECI V*	11	7	73	0,00
112	VARELLA*	11,23	7,01	120	3,26
113	VIDA MAR*	9,88	7	60	0,00
114	VIDA NOVA I*	8,55	3,5	60	0,00
115	VITORIA IV*	10,2	4,3	18	0,00
116	VÔ DODÔ*	12,4	15	90	7,10
117	VO MARIO**	9,72	3	33	0,00
118	VÔ NOCA**	11,85	10	114	0,00
119	VO OLIBIO II*	9,6	6	33	0,04
120	VO OSMAR II*	11,5	10	60	4,32
121	VO PEDRO I*	11,05	11,6	90	24,99
122	VÓ ROSA*	9	6	45	2,10
123	VOU COM DEUS*	12,9	10	60	18,04
124	XAVANTE II*	12	14	115	4,96
125	ZEQUINHA I*	11,5	8,2	73	23,14
<b>Total Geral</b>					<b>630,82</b>

\*Autorizada na Portaria MPA 47, de 28 de abril de 2023

\*Autorizada na Portaria MPA nº 82, de 1º de junho de 2023

\*\*\* Autorizada por decisão judicial

Durante a temporada foi observada uma variação na quantidade diária de cruzeiros, registrando a maior atividade entre 18 de junho e 21 de junho, variando de 67 a 83 cruzeiros.

Os dados relacionados aos pontos de saída contemplaram 17 municípios. Florianópolis se destacou como o principal, representando 29,53% do total de saídas registradas. Em seguida, Imbituba e Laguna figuraram com 17,07% e 15,05%, respectivamente (Tabela 2).

Florianópolis, município com mais saídas também liderou nas capturas, totalizando 254,96 t, seguido de Passo de Torres que se destacou com 102,28 t e de Laguna com 64,26 t.

Tabela 2. Distribuição das capturas da tainha nos municípios catarinenses na temporada de 2023.

	Município	Número de Saídas	Captura (t)	Captura (%)
1	Florianópolis	365	254,96	40,42%
2	Passo de Torres	126	102,28	16,21%
3	Laguna	186	64,26	10,19%
4	Bombinhas	44	42,86	6,79%
5	Imbituba	211	40,96	6,49%
6	Palhoça	71	35,518	5,63%
7	Porto Belo	42	25,578	4,05%
8	Garopaba	64	25,26	4,00%
9	Torres	31	22,54	3,57%
10	Governador Celso Ramos	45	9	1,43%
11	Tramandaí	18	4,124	0,65%
12	Barra do Sul	1	2,98	0,47%
13	Cidreira	6	0,5	0,08%
14	Araranguá	3	0	0,00%
15	Barra da Lagoa	1	0	0,00%
16	Itajaí	21	0	0,00%
17	Jaguaruna	1	0	0,00%
	<b>Total Geral</b>	<b>1236</b>	<b>630,82</b>	<b>100</b>

## 3.2 EMPRESA PESQUEIRA

### 3.2.1 Tainha (Antes e durante temporada de pesca)

Com base nos dados fornecidos pelas empresas pesqueiras registradas no SisTainha, foram analisadas 494 notas fiscais, **destas 249 foram antes e 245 durante a temporada de pesca.**

Das 249 notas fiscais referentes ao **período antes da temporada de pesca** foram identificados 67 produtores e uma produção total de tainha comercializada de 786,02 t. Desse total, 446,82 t (57%) são provenientes de Produtor Não Direto e 339,20 t (43%) de Produtor Direto associado principalmente na categoria “Pescador Profissional” (Tabela 3).

Tabela 3. Quantidade de tainha (*Mugil liza*) adquirida pelas empresas ANTES e DURANTE a temporada de pesca como produtor direto por modalidade.

Tipo de Produtor	Modalidade de Pesca (Produtor)	Tainha (t)	Tainha (%)
Antes da temporada de pesca			
Produtor Direto	6.08.001 - Arrasto de Praia	13,00	4%
Produtor Direto	6.08.004 - Arrasto de Praia	14,88	4%
Produtor Direto	Pescador Profissional	306,07	90%
Produtor Direto	Não informado	5,27	2%
<b>Total</b>		<b>339,22</b>	<b>100%</b>
Durante da temporada de pesca			
Produtor Direto	2.02.001 - Rede de Emalhe Costeiro (Superfície)	138,06	10,30%
Produtor Direto	3.02.002 - Rede de Arrasto (Fundo) - Duplo ou Simples	216,07	16,11%
Produtor Direto	6.08.001 - Arrasto de Praia	172,83	12,89%
Produtor Direto	6.08.002 - Arrasto de Praia	76,98	5,74%
Produtor Direto	6.08.003 - Arrasto de Praia	2,98	0,22%
Produtor Direto	6.08.004 - Arrasto de Praia	207,01	15,44%
Produtor Direto	Emalhe Anilhado	457	34,08%
Produtor Direto	Pescador Profissional	69,98	5,22%
<b>Total</b>		<b>1340,91</b>	<b>100%</b>

Analisando a data de emissão da nota fiscal, que está diretamente relacionada à data de recepção da produção pela empresa, observou-se que a comercialização foi de 97,15 t em 2 de abril, 32,16 t em 11 de março e 48,28 t em 11 de maio. O valor unitário da tainha atingiu sua média mais alta nos dias 3 de maio, 27 de fevereiro e 16 de fevereiro, alcançando, respectivamente, os valores de R\$ 7,50, R\$ 6,50 e R\$ 5,43 (Figura 1)

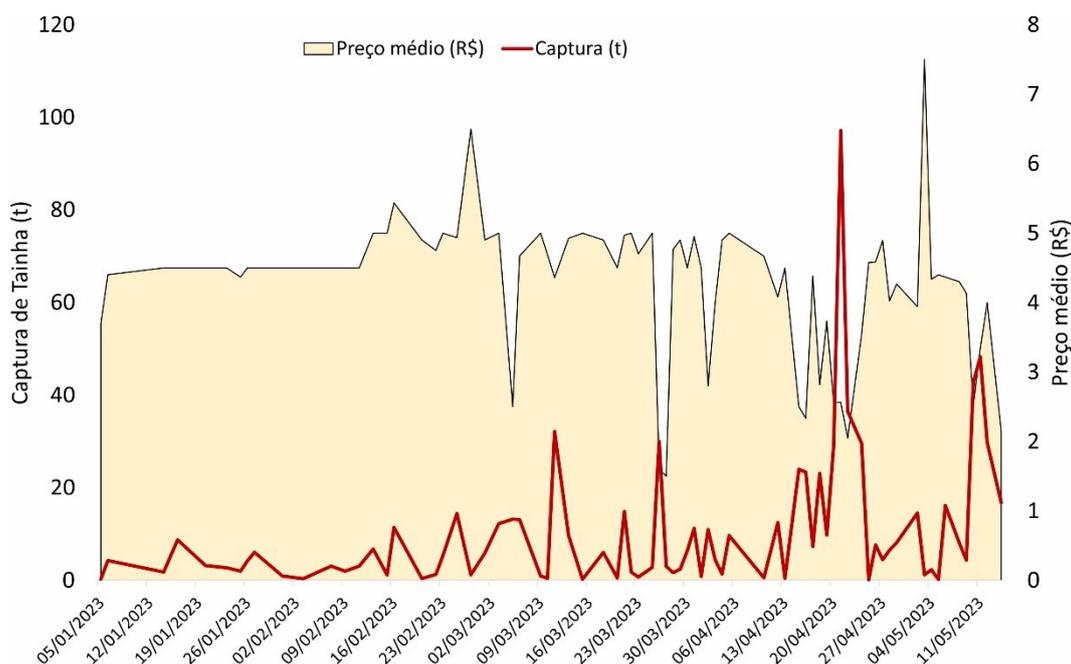


Figura 1. Relação entre o Preço Médio (R\$) e o Total de Tainha (t) adquiridos pelas empresas pesqueiras antes da temporada de pesca da tainha de 2023.

Das 245 notas fiscais referentes ao período da temporada de pesca, a produção total de tainha comercializada atingiu 2277,91 t, distribuídas entre 33 estabelecimentos com serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM).

A comercialização da tainha foi feita por 101 produtores e foi dividida em 1340,91 toneladas pelo Produtor Direto e 936,99 toneladas pelo Não Produtor Direto. A modalidade Arrasto de Praia correspondeu com 34,29% da produção registradas nas empresas pesqueiras, seguido do emalhe anilhado com 34,08% (Tabela 3).

Analisando a data de emissão da nota fiscal que está diretamente relacionada à data de recepção da produção pela empresa, observou-se maior comercialização de tainha nas empresas entre 19 e 28 de junho com valores superiores a 400t nesse período, enquanto o preço médio do quilo da tainha variou de R\$ 2,89 a R\$ 12,00 (Figura 2).

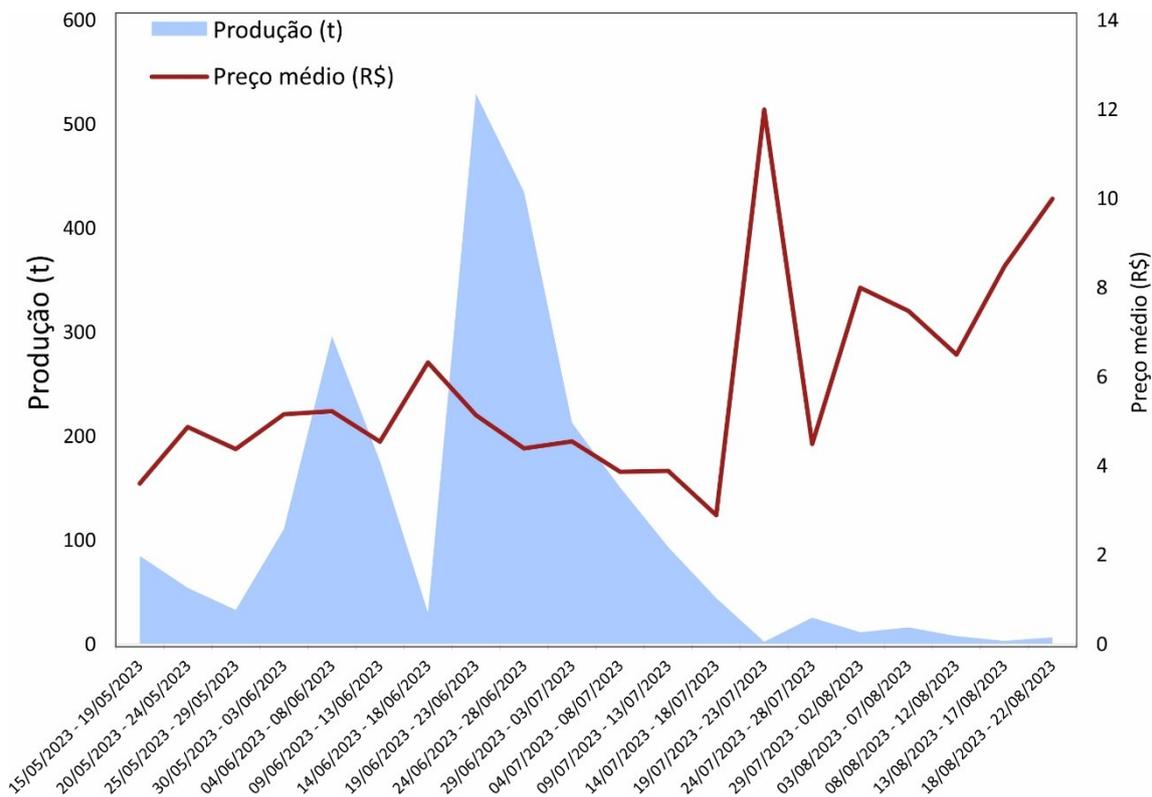


Figura 2. Preço médio (R\$) e a produção de tainha (t) reportados pelas empresas pesqueiras durante a temporada de pesca da tainha de 2023.

### 3.2.2 Comercialização de ova (Antes e durante temporada de pesca)

O total declarado de ova de tainha foi de 173,08 toneladas, sendo 33,75 t antes do início da temporada feito por 4 empresas pesqueiras e 139 t durante a temporada de pesca feito por 5 empresas pesqueiras (Tabela 4).

Vale ressaltar que, como o peso da ova, que corresponde em média 5% do peso total do pescado de acordo com o Relatório da Temporada da Tainha de 2020, o peso total de tainha referente à quantidade de ova antes da temporada de pesca é aproximadamente 675 t, enquanto o peso total de tainha referente a quantidade de ova comercializada durante a temporada é aproximadamente 2.786 t (Tabela 4). A estimativa do peso total baseado no peso da ova vem sendo aplicado desde do Relatório da Temporada da Tainha de 2020, entretanto é importante destacar que essa proporção de 5% destacado anteriormente, ainda necessita de estudos científicos que confirmem tal fator de conversão.

Tabela 4. Produção de ovas da tainha reportada pelas empresas pesqueiras ANTES e DURANTE a temporada da tainha em 2023. \*Estimativa que o peso da ova, corresponde em média 5% do peso total do pescado, de acordo com o Relatório da Temporada da Tainha de 2020.

Empresa	Produção de ova (t)	Estimativa da Produção de tainha para a quantidade de ova (t)*
Antes da temporada de pesca		
Empresa A	2,696	53,92
Empresa B	2,054	41,08
Empresa C	24,879	497,58
Empresa D	4,12	82,4
<b>Total</b>	<b>33,75</b>	<b>675</b>
Durante a temporada de pesca		
Empresa A	48,67	973,4
Empresa B	6,33	126,6
Empresa C	21,27	425,4
Empresa D	59,11	1182,2
Empresa E	3,92	78,4
<b>Total</b>	<b>139,33</b>	<b>2787</b>

### 3.4 SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Durante a temporada de pesca da tainha de 2023, 2 embarcações foram suspensas durante 3 dias de acordo com o Art. 11 da Portaria interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro, a saber: as embarcações de pesca MARRECO (09/06/2023-12/06/2023) e MILA E GUI (07/06/2023-10/06/2023). Onze empresas tiveram o RGP suspenso, porém 3 delas (COSTA SUL PESCADOS S/A, FEMEPE CAPTURA COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA e BRASIL SUL INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PESCADOS LTDA) recorreram e, por decisão judicial, tiveram o RGP reativado (Tabela 5).

Tabela 5. Empresas pesqueiras suspensas na temporada de pesca da tainha (*Mugil liza*) 2023.

	Nome da empresa	Portaria	Início da suspensão	Término da suspensão
1	CFK COMERCIO DE PESCADOS LTDA	Portaria SERMOP/MPA Nº 52, de 14 de junho de 2023	15/06/2023	22/06/2023
2	ELTON DO NASCIMENTO O PEIXEIRO	Portaria SERMOP/MPA Nº 53, de 15 de junho de 2023	16/06/2023	23/06/2023
3	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	Portaria SERMOP/MPA Nº 54, de 15 de junho de 2023	16/06/2023	16/06/2023
4	PESCA MAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Portaria SERMOP/MPA Nº 61, de 20 de junho de 2023	21/06/2023	28/06/2023
5	FRUMAR FRUTOS DO MAR LTDA	Portaria SERMOP/MPA Nº 63, de 03 de julho de 2023	04/07/2023	11/07/2023
6	DAYSE GENTIL GARCIA	Portaria SERMOP/MPA Nº 64, de 03 de julho de 2023	04/07/2023	11/07/2023
7	JMS INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	Portaria SERMOP/MPA Nº 65, de 6 de julho de 2023	07/07/2023	14/07/2023
8	COSTA SUL PESCADOS S/A	Portaria SERMOP/MPA Nº 70, de 11 de julho de 2023	-	-
9	FEMEPE CAPTURA COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA	Portaria SERMOP/MPA Nº 81, de 19 de julho de 2023	-	-
10	BRASIL SUL INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PESCADOS LTDA	Portaria SERMOP/MPA nº 80, de 19 de julho de 2023	-	-
11	OLIANI INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA	Portaria SERMOP/MPA Nº 91, de 11 de Agosto de 2023	16/08/2023	23/08/2023

#### **4. CONCLUSÃO**

Embora tenha ocorrido melhoras no processo de monitoramento da temporada de pesca da tainha em 2023, a cota estabelecida de 460 t e concedida somente para o emalhe anilhado foi ultrapassada. Alguns fatores contribuíram para isto, entre eles o longo período de reporte no Sustainha e a alta disponibilidade do recurso na safra de 2023. Adicionalmente, se observou uma necessidade de melhorias administrativas, normativas e operacionais para a pesca de arrasto de praia de Santa Catarina e para a Lagoa dos Patos, no Rio Grande do Sul.

O MPA tem realizado diversas iniciativas para promover uma pescaria cada vez mais sustentável. Em parceria com pesquisadores, realizou a avaliação de estoque para subsidiar a safra da tainha em 2024 e instituiu o Grupo Técnico de Trabalho da Tainha 2023 para discutir com representantes do setor produtivo e gestores públicos as medidas de gestão para a safra de 2024. Reuniões e visitas nos territórios foram realizadas pelo MPA em 9 comunidades abrangendo os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Adicionalmente, o MPA financiará o Projeto de monitoramento para a Lagoa dos Patos e trabalhará na revisão dos atos normativos que estabelecem medidas de gestão para a pesca da tainha nas regiões sudeste e sul do Brasil.

#### **5. RECOMENDAÇÕES PARA A GESTÃO DA PESCA DA TAINHA A PARTIR DE 2024**

- Estabelecimento de portos obrigatórios de desembarque para a frota de cerco e emalhe anilhado durante a temporada da tainha em 2024;
- Realização do diagnóstico da pescaria de emalhe de superfície da tainha;
- Criação de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM para tainha;
- Criação de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM para ova de tainha;
- Aprimoramento dos canais de comunicação durante a temporada de 2024;
- Alteração do período de reporte do Mapa de Produção de 7 para 3 dias para a temporada de 2024.

## Anexo I

Medidas de ordenamento, Monitoramento e controle	2018	2019	2020	2021	2022
Gatilho que dá início ao encerramento da temporada de pesca	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira; Mapas de Bordo e Mapas de Produção; Risco iminente de extrapolação da cota	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira; Mapas de Bordo e Mapas de Produção; Risco iminente de extrapolação da cota	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira; Mapas de Bordo e Mapas de Produção; risco iminente de extrapolação da cota. Ampliação dos estados de cobertura para entrada de dados (RS, SC, PR, SP, RJ, ES), bem como para empresas pesqueiras com SIM, SIE e SIF.	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira; Mapa de Bordo e Mapa de Produção; risco iminente de extrapolação da cota. Ampliação dos estados de cobertura para entrada de dados (RS, SC, PR, SP, RJ, ES), bem como para empresas pesqueiras com SIM, SIE e SIF.
Procedimentos para encerramento da temporada de pesca da tainha	Publicação de ato normativo para o encerramento da temporada de pesca	Para a frota cerco/traineira, ao atingir 90% do valor estipulado de cota individual; para a modalidade emalhe anilhado, ao atingir 1.076 toneladas de produção coletiva; bloqueio dos formulários de saída das embarcações de cerco ao atingirem 90% da cota estipulada; assim que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas; disponibilização de informação no site da SAP da produção coletiva modalidade emalhe anilhado e das embarcações de cerco que atingiram 90% da sua cota de captura Publicação de ato normativo para o encerramento da temporada de pesca	Para a frota cerco/traineira, ao atingir 90% do valor estipulado de cota individual; para a frota de emalhe anilhado, ao atingir 90% da cota coletiva; bloqueio dos formulários de saída das embarcações de cerco ao atingirem 90% da cota estipulada; assim que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas; disponibilização de informação no site da SAP da produção coletiva da frota de emalhe anilhado e das embarcações de cerco que atingiram 90% da sua cota de captura; Publicação de ato normativo para o encerramento da temporada de pesca	Para a frota cerco/traineira, ao atingir 90% do valor estipulado de cota individual; para a frota de emalhe anilhado, ao atingir 90% da cota coletiva; bloqueio dos formulários de saída das embarcações de cerco ao atingirem 90% da cota estipulada; assim que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas; disponibilização de informação no site da SAP da produção coletiva da frota de emalhe anilhado e das embarcações de cerco que atingiram 90% da sua cota de captura. Publicação de ato normativo para o encerramento da temporada de pesca.	Para a frota cerco/traineira, ao atingir 90% do valor estipulado de cota individual; para a frota de emalhe anilhado, ao atingir 90% da cota coletiva; bloqueio dos formulários de saída das embarcações de cerco ao atingirem 90% da cota estipulada; assim que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas; disponibilização de informação no site da SAP dentro do Painel da tainha 2022 da produção coletiva da frota de emalhe anilhado e das embarcações de cerco que atingiram 90% da sua cota de captura. Publicação de ato normativo para o encerramento da temporada de pesca.

Controle de Esforço Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca	Controle de Esforço Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca 2.2, 2.4 e 4.1 da IN MPA/MM A nº 10/2011	Autorização de Pesca Complementar das 2.2, 2.4 e 4.1 da IN MPA/MMA nº 10/2011	Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca 2.2, 2.4 e 4.1 da IN MPA/MMA nº 10/2011	Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca 2.2, 2.4 e 4.1 da IN MPA/MMA nº 10/2011	Autorização de Pesca Complementar das modalidades de pesca 2.2, 2.4 e 4.1 da IN MPA/MMA nº 10/2011
Quantidade de autorizações concedidas para a modalidade cerco/traineira	50	28	10	8	8
Quantidade de autorizações concedidas para a modalidade emalhe anilhado	125	120	127	128	124
Tipo de cota para a modalidade cerco/traineira	2.221 t	1.592 t	627,8 t	484 t	480 t
Cota individual para a modalidade cerco/traineira	49,75 t	50 t	50 t	50 t	50 t
Distribuição das cotas para a modalidade emalhe anilhado	Coletiva	Coletiva	Coletiva	Coletiva	Coletiva
Cotas para a modalidade emalhe anilhado	1.196 t	1.196 t	1.196 t	901 t	900 t

Espécies alternativas para a captura	Regramentos não eram claros	Regramentos não eram claros	As embarcações de cerco/traineira e emalhe anilhado contempladas com a Autorização de Pesca Complementar especial poderiam capturar as demais espécies que constam na sua Autorização de Pesca Complementar Especial, bem como a espécie-alvo e fauna acompanhante da sua modalidade origem, até o final da temporada de pesca da Tainha	As embarcações de pesca das modalidades de permissionamento de pesca de cerco/traineira e emalhe anilhado poderiam capturar as demais espécies previstas na Autorização de Pesca Especial Temporária durante a temporada de pesca da Tainha. Para as embarcações de pesca da modalidade Cerco/traineira, na cota individual fica permitido, até o final da temporada, a captura das demais espécies previstas na Autorização de Pesca Especial Temporária. Para as embarcações de pesca da modalidade emalhe anilhado, no atingimento da cota global ou encerramento da temporada, fica proibida a utilização do petrecho rede de emalhe anilhado.	As embarcações de pesca das modalidades de permissionamento de pesca de cerco/traineira e emalhe anilhado poderiam capturar as demais espécies previstas na Autorização de Pesca Especial Temporária durante a temporada de pesca da Tainha. Para as embarcações de pesca da modalidade Cerco/traineira, na cota individual fica permitido, até o final da temporada, a captura das demais espécies previstas na Autorização de Pesca Especial Temporária. Para as embarcações de pesca da modalidade emalhe anilhado, no atingimento da cota global ou encerramento da temporada, fica proibida a utilização do petrecho rede de emalhe anilhado.
Sanção em caso de Extrapolação das Cotas	Coletiva	Individual para as embarcações de cerco/traineira e coletiva para a frota de emalhe anilhado	Individual para as embarcações de cerco/traineira e coletiva para a frota de emalhe anilhado	Individual para as embarcações de cerco/traineira (Impedimento de concorrência à Autorização de Pesca Especial Temporária nos próximos 2 anos subsequentes) e coletiva para a frota de emalhe anilhado (desconto do excedente no ano de 2022)	Individual para as embarcações de cerco/traineira (Impedimento de concorrência à Autorização de Pesca Especial Temporária nos próximos 2 anos subsequentes) e coletiva para a frota de emalhe anilhado (desconto do excedente no ano de 2023)
Área da Gestão por Cotas de Captura	Santa Catarina	Toda a região Sudeste e Sul	Toda a região Sudeste e Sul	Toda a região Sudeste e Sul	Toda a região Sudeste e Sul
Sistema de Monitoramento	Em parceria com a ONG Oceana	Executado pela SAP/MAPA	Executado pela SAP/MAPA	Executado pela SAP/MAPA	Executado pela SAP/MAPA

<p>Fiscalização, Controle e Transparência</p>	<p>Área de fiscalização do IBAMA não participou das discussões no Comitê de Acompanhamento da Temporada de Pesca da Tainha</p>	<p>Participação assídua de representante do IBAMA da área de fiscalização no Comitê de Acompanhamento da Temporada de Pesca da Tainha; Divulgação do Canal de Denúncias do IBAMA na página da SAP/MAPA; IBAMA com acesso ao SisTainha; Divulgação dos nomes e TIEs das embarcações de cerco/traineira que atingiram as cotas de captura na página da SAP</p>	<p>Participação assídua de representante do IBAMA da área de fiscalização no Comitê de Acompanhamento da Temporada de Pesca da Tainha; Divulgação do Canal de Denúncias do IBAMA na página da SAP/MAPA; IBAMA com acesso ao SisTainha; Divulgação dos nomes e TIEs das embarcações de cerco/traineira que atingiram as cotas de captura na página da SAP</p>	<p>Participação assídua de representante do IBAMA da área de fiscalização no Grupo de Acompanhamento da Temporada de Pesca de Tainha; Capacitação de atualização ao IBAMA para utilização do SisTainha; Compartilhamento dos processos administrativos de penalidades ao IBAMA por meio do Sistema Eletrônico de Informações. IBAMA com acesso ao SisTainha e ampla colaboração para treinamento de servidores para utilização do sistema; Divulgação dos nomes e TIEs das embarcações de cerco/traineira que atingiram as cotas de captura na página da SAP/MAPA. Disponibilização do painel de monitoramento em tempo real de captura de tainha por modalidade de pesca e disponibilização dos dados de rastreamento de embarcações pesqueiras por satélite. Disponibilização de painel de cadastro de produtores diretos e não diretos.</p>	<p>Treinamento do IBAMA para utilização do SisTainha; Acesso do IBAMA ao SisTainha; Compartilhamento dos processos administrativos de penalidades ao IBAMA por meio do Sistema Eletrônico de Informações. Divulgação dos nomes e TIEs das embarcações de cerco/traineira que atingiram as cotas de captura na página da SAP/MAPA. Disponibilização do painel de monitoramento em tempo real de captura de tainha por modalidade de pesca e disponibilização dos dados de rastreamento de embarcações pesqueiras por satélite. Disponibilização de painel de cadastro de produtores diretos e não diretos.</p>
---	--	--	--	--	---